DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.004
de 03 de maio de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bem, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, bem, assim descrito:

- 01 Conservadora CSV 300 E (RC) ELBER, Nota Fiscal nº 185.572

Parágrafo Único - O bem supra citado, utilizado para conservação e estoque de vacinas, será usado na Unidade de Saúde PSF III, sito a Rua Cerqueira César nº 226, Centro, Bocaina/SP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.005
de 03 de maio de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 148.877,23 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.07 – Sus Estado				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.039	11.000,00
	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc P Jurídica	
			Vínculo 02.300.005	1.099,38
02.04.08 – Sus – Convênio União				
	4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
			Vínculo 05.300.084	136.777,85
			Total	**148.877,23**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.006
de 03 de maio de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	200.000,00
112	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.120.000	118.000,00
			Total	318.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de:

I - Superávit Financeiro do exercício Anterior no valor de R$ 118.000,00;
II - Excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 048/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3005, de 03 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 148.877,23 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.07 – Sus Estado				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.039	11.000,00
	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc P Jurídica	
			Vínculo 02.300.005	1.099,38
02.04.08 – Sus – Convênio União				
	4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
			Vínculo 05.300.084	136.777,85
			Total	**148.877,23**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 049/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3006, de 03 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	200.000,00
112	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.120.000	118.000,00
			Total	318.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I - Superávit Financeiro do exercício Anterior no valor de R$ 118.000,00;
II - Excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para a Implantação de Cabeamento de Rede Estruturado, com fornecimento de material e mão de obra, nas Escolas Municipais, de acordo com Termo de Referência - **ANEXO 1** e Projetos."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **05 de maio de 2022**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 30 de maio de 2022,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com Renato Benedito Doretto - Coordenador de Tecnologia da Informática - Telefone: 14.3666.80.00 - Ramal 8221 ou Rodrigo Tosi Zanutto - Técnico em Tecnologia da Informação - Telefone: 14.3666.80.00 - Ramal 8221 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 148 - BAIRRO: Centro.

Bocaina, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....